



ASSIS-SP

CACS – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

Lei de Criação nº 4.976 24 de abril de 2007

Lei nº 5.290 de 08 de dezembro de 2009

Lei nº 5.689 de 12 de setembro de 2012 – Da nova Redação

Lei nº 6.054 de 04 de agosto de 2015 – Altera os dispositivos da Lei 5290/09

Mandato 2015-2017

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CACS-FUNDEB DE 08/08/2017

Ao oitavo dia do mês de Agosto do ano de dois mil e dezessete, em primeira chamada às catorze horas em primeira chamada e catorze horas e trinta minutos em segunda chamada, ocorreu nas dependências do Núcleo de Educação Continuada da Secretaria Municipal de Educação de Assis, localizado na Avenida Getúlio Vargas, número 740, Assis, a 4ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB. A Reunião foi presidida pela Presidente do Conselho, Sílvia Maria Almeida Mota, com a presença dos seguintes conselheiros: TITULARES: 1. Rosemeire dos Santos; 2. Marli Aparecida Ferreira; 3. Rafael Franco lobo; 4. Raquel Conceição de Souza Garcia Silva; 5. Valdeide Aparecido Zorzo 6. Sílvia Maria Almeida Mota. SUPLENTE: 1. Gisele Mendes Effgen Rodrigues Dorigo. A Reunião foi iniciada em seu Pequeno Expediente com a solicitação da aprovação da ata da 3ª reunião ordinária de 13/06 e 4ª reunião extraordinária de 01/06 na quais ambas foram aprovadas. Também foi apresentado o estagiário solicitado pelo Conselho. Na leitura das correspondências, Sílvia leu a resposta feita para o Supervisores de Ensino informando que foi enviado em anexo o ofício GAB SME nº 191/2017 de 04/08. Em seguida leu o ofício enviado a Secretaria Municipal da Educação Dulce de Andrade Araújo informando a solicitação de documentos para análise da prestação de contas e emissão de parecer 2º trimestre de 2017, também leu a correspondência enviada para Secretaria Municipal da Educação Dulce de Andrade Araújo solicitando informações sobre as horas extras pagas com recursos FUNDEB aos profissionais desta secretaria. Em Seguida leu a resposta ao ofício nº47/2017 para os Supervisores de Ensino informando os pedidos feitos e os esclarecimentos solicitados. Logo após, leu o ofício nº26/2017 enviado Secretaria Municipal da Educação Dulce de Andrade Araújo relatando o pedido de informação. Por fim, leu o ofício enviado para Secretaria Municipal da Educação Dulce de Andrade Araújo relatando os estudos feitos no Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE, Sílvia relatou que através dos estudos a dotação orçamentária foi iniciada em R\$ 21.678,78, foi alterada em -R\$ 16.199,89 ficando com R\$ 5.478,91, com isso o CACS FUNDEB solicitou informações sobre a referida alteração tendo em vista o saldo em conta em 31/12/2016 e conseqüentemente a reprogramação dos recursos no valor de R\$ 16.889,02 (dezesseis mil oitocentos e oitenta e nove reais e dois centavos). Citou também sobre os repasses do PNATE considerando a atribuição deste colegiado de fiscalizado da aplicação dos recursos, conforme resolução MEC/FNDE nº05, de 28 de maio de 2015, solicitou a regularização das dotações orçamentária referentes ao PNATE. Dando fim nas leituras das correspondências enviadas iniciou-se em sequencia a leitura das correspondências recebidas. Sílvia leu o ofício nº38/2017 do Secretario da Fazenda Percy Cidin Amêndola Speridião, relatando o parecer do Conselho FUNDEB referente ao 2º trimestre de 2017, em seguida leu o ofício GAB SME Nº191/2017 da Secretaria Municipal da Educação Dulce Andrade Araújo prestando as informações referentes ao Ofício nº028/2017- CAS FUNDEB, seguindo as leituras Sílvia leu a resposta do Ofício nº25/2017 – CACS FUNDEB da Secretaria Municipal da Educação Dulce de Andrade Araújo sobre a dotação orçamentária do PNATE. Dulce relata que solicitou a correção dos valores a Secretaria Municipal da Fazenda, de acordo com as necessidades apontadas pela direção da Divisão de Transporte Escolar, por meio do Memorando nº22/2017/Convênios.



ASSIS-SP

CACS – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

Lei de Criação nº 4.976 24 de abril de 2007

Lei nº 5.290 de 08 de dezembro de 2009

Lei nº 5.689 de 12 de setembro de 2012 – Da nova Redação

Lei nº 6.054 de 04 de agosto de 2015 – Altera os dispositivos da Lei 5290/09

Mandato 2015-2017

Em seguida leu o memorando nº22/2017/Convênios do Secretário Municipal da Fazenda Percy Cidin Amêndola Speridião em relação a suplementação ao orçamento da Secretaria Municipal da Educação. Por fim, Sílvia também leu o ofício GAB. SME Nº181/2017 da Secretaria Municipal da Educação Dulce de Andrade Araújo informando o Encaminhamento de informação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Fala dos Conselheiros: Sílvia abriu espaço para a fala dos conselheiros e a Conselheira Rosemeire destacou sobre as horas extras, disse que se tiver que responder não visar para essas questões, disse também que a incumbência dos supervisores são outras e averiguar o pagamento de horas extras, também disse que não pode publicar os valores, pois caracteriza com invasão de privacidade e que as pessoas que reivindicou recebem banco de horas. Por fim Sílvia aponta que a remuneração é constituída pelo somatório de todos os pagamentos devidos, ou seja, o salário ou vencimento, 13º salário, 13º salário proporcional, 1/3 de adicional de férias, férias vencidas proporcionais ou antecipadas, gratificações, horas extras, aviso prévio, gratificações ou retribuições pelo exercício de cargos ou função de direção ou chefia, salário família etc, ao profissional do magistério, e dos encargos sociais (Previdência e FGTS) devidos pelo empregador, correspondente à remuneração paga com esses recursos aos Profissionais do Magistério em efetivo exercício. Ordem do dia - Primeiro assunto: Análise da prestação de Contas e emissão de Parecer – FUNDEB 2º Trimestre de 2017. A presidente do FUNDEB Sílvia Maria Almeida Mota explicou aos conselheiros a planilha de aplicação do FUNDEB, comunicou que o valor total do trimestre foi de R\$ 8.708.672,99. Também comunicou sobre os erros apontados na RREO, segundo a presidente do FUNDEB o conselho observa no campo que o rendimento da aplicação financeira sofre um equívoco, Sílvia explica que o valor da aplicação financeira demonstrada na RREO é de R\$ 88.477,40, mas na realidade o valor correto é: R\$ 96.041,82, apresentando uma diferença no valor de : R\$7.564,42. Este erro persiste desde o 1º trimestre, quando o conselho apontou a seguinte ressalva comunicando que o apontamento do FUNDEB feito no parecer do 1º trimestre, conforme segue: "Receita Recebida do FUNDEB durante o ano está lançado no documento no campo Rendimento da Aplicação Financeira o valor de R\$ 59.062,43 (cinquenta e nove mil reais sessenta e dois reais e quarenta e três centavos), porém na verificação nos extratos bancários apurou-se o valor de R\$ 58.031,50 (cinquenta e oito mil trinta e um reais e cinquenta centavos). Sendo assim o conselho aponta uma diferença no valor de R\$ 1.030,93 (um mil e trinta reais e noventa centavos)." Veja abaixo os quadros que demonstram os equívocos apontados pela Presidente:

APLICAÇÃO FINANCEIRA – VALORES CORRETOS	
1º TRIMESTRE	R\$ 58.031,50
2º TRIMESTRE	R\$ 38.010,32
TOTAL	R\$ 96.041,82
APONTAMENTOS NA RREO	



ASSIS-SP

CACS – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

Lei de Criação nº 4.976 24 de abril de 2007

Lei nº 5.290 de 08 de dezembro de 2009

Lei nº 5.689 de 12 de setembro de 2012 – Da nova Redação

Lei nº 6.054 de 04 de agosto de 2015 – Altera os dispositivos da Lei 5290/09

Mandato 2015-2017

3

1º TRIMESTRE	R\$ 59.062,43
2º TRIMESTRE	R\$ 29.414,97
TOTAL	R\$ 88.477,40
DIFERENÇA	
VALOR	R\$ 96.041,82 - R\$ 88.477,40 =

DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NO FUNDEB
R\$ 7.564,42

		60%	40%
RECEITA RECEBIDA PELO FUNDEB	R\$ 20.524.698,69	R\$ 12.314.819,21	R\$ 8.209.879,48
RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA	R\$ 88.477,40 R\$ 96.041,82	R\$ 53.086,44	R\$ 35.390,96
TOTAL DA RECEITA DO FUNDEB	R\$ 20.613.176,09	R\$ 12.367.905,65	R\$ 8.245.270,44
VALOR CORRETO	R\$ 20.620.740,31	R\$ 12.372.444,18	R\$ 8.248.296,12
DIFERENÇA	R\$ 7.564,42		

DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NO FUNDEB**APLICAÇÃO OUTRAS DESPESAS**

DESPESAS	EMPENHADA	LIQUIDADADA	PAGA
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO-1326	309.542,33		
INSS-1326	67.014,73		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-502	733.321,32		
OBRIGAÇÕES PATRONAIS-504	642.498,39		
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-503	40.700,70		
PAS-481	520.698,75		
PASEP-523	107.402,58		
TOTAL DESPESAS 40% PERCENTUAL APLICADO	2.421.178,80		
TOTAL DE DESPESAS FUNDEB	11.034.435,39	-	-

Segundo a Presidente do FUNDEB Sílvia Maria Almeida Mota, o Poder Executivo, além de não ter restituído o pagamento indevido com recursos do FUNDO (tampouco fez o projeto de lei) no trimestre passado, e continua empenhando no FUNDEB, contrariando o que diz a lei e o parecer deste conselho nº

(Handwritten signatures)



ASSIS-SP

CACS – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

Lei de Criação nº 4.976 24 de abril de 2007

Lei nº 5.290 de 08 de dezembro de 2009

Lei nº 5.689 de 12 de setembro de 2012 – Da nova Redação

Lei nº 6.054 de 04 de agosto de 2015 – Altera os dispositivos da Lei 5290/09

Mandato 2015-2017

7/2017 item 4 . PASEP- FICHA 523 - Dispêndios com o PASEP. De acordo com a Deliberação TC-A – 023996/026/15 os dispêndios com o PASEP, *“A partir de 1º de janeiro de 2017 não serão considerados na aplicação e manutenção do ensino, conforme segue: deliberação tc-a - 023996/026/15 o tribunal de contas do estado de São Paulo, na conformidade do artigo 114, inciso II, alínea “c”, do Regimento Interno; Considerando que as conclusões dos trabalhos acerca da inclusão ou não de gastos com o PASEP nas despesas de pessoal indicam a alteração do entendimento até então assentado neste e. Tribunal; Considerando que, doravante, as despesas com PASEP serão excluí- das dos gastos com pessoal, diminuindo-se, por conseguinte, aquele montante também das despesas no ensino e na saúde de todos os jurisdicionados; Considerando a necessidade de adequações no planejamento das peças orçamentárias com vigência a partir de janeiro de 2017.”* Silvia também explicou que o Poder Executivo informou que elaborará um projeto de lei para restituição dos valores ao Fundo. Este conselho verificou dotação orçamentária para este fim no valor de R\$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais). Sendo assim, sugere a participação do colegiado na redistribuição do valor. Informamos ainda que a presidenta do CACS FUNDEB, Silvia Maria Almeida Mota, já havia alertado, oralmente, o contador e também o secretário da fazenda do município sobre esta deliberação. Silvia aponta que este item encontra-se completamente irregular. Silvia explica a não devolução aos cofres do FUNDEB de despesa paga com parcela deferida conforme consta no parecer nº 7/2017 – item 2. Com relação às despesas com a Parcela diferida 2016, foi informado que data de 31/12/2016 o saldo bancário era de 669.280,52. O valor foi utilizado para pagamento dos Restos a Pagar 2016 (Secretaria do Estado da Educação e Obrigações Patronais), R\$ 463.977, 29 (quatrocentos e sessenta e três mil novecentos e setenta e sete reais e vinte e nove centavos) e Folha de Pagamento do ano de 2017, com empenhos no valor total de R\$ 206.709,16 (duzentos e seis mil setecentos e nove reais e dezesseis centavos). Nesse item o Conselho verifica que foram empenhadas despesas a mais do que o saldo disponível, portanto insuficiente para suportar as despesas correntes. (R\$ 57,88). O Conselho do FUNDEB deu ciência ao contador municipal que informou que o valor será resposto ao Fundo com recursos do Tesouro Municipal. Segundo Silvia, o setor de contabilidade não fez a RREO conforme solicitação deste conselho, que já manifestou o pedido tanto verbalmente, quanto através do ofício nº 030/2017/CACS FUNDEB item 8. Silvia também aponta equívocos na ficha 585 - contratação por tempo determinado – pré escola 60%. Após análise das fichas orçamentárias/empenhos, Silvia, observou que não havia dotação na ficha da pré escola (585) para o mês de maio (pagamento de folha/INSS), e interroga em qual ficha os profissionais alocados na ficha 585 receberam o pagamento. Após estudos Silvia explica: *“Achamos que provavelmente estes profissionais foram pagos com verba do ensino fundamental 60% - ficha 498. Seguindo a linha de pensamento deste conselho, que há muito tempo, vem sinalizando o poder executivo, para que os pagamentos sejam feitos pelas fichas que haviam sido destinadas, concluímos que a contabilidade deveria ter feito suplementação na ficha 585 e não ter utilizado recursos financeiros destinados ao ensino fundamental. E já que utilizaram recursos da 498, deveriam ter feito a folha de forma correta, pois nos documentos entregues ao conselho e no holerite destes profissionais, aparecem que foram pagos pela pré escola.”* Silvia também nota equívoco



ASSIS-SP

CACS – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

Lei de Criação nº 4.976 24 de abril de 2007

Lei nº 5.290 de 08 de dezembro de 2009

Lei nº 5.689 de 12 de setembro de 2012 – Da nova Redação

Lei nº 6.054 de 04 de agosto de 2015 – Altera os dispositivos da Lei 5290/09

Mandato 2015-2017

na ficha 1326- ensino fundamental 40% - contratação por tempo determinado. Sílvia orienta que a Ficha 1326 foi criada para pagamento dos seguintes cargos: Auxiliar de organização escola I, Auxiliar de organização escolar II e Auxiliar de transporte. Esta ficha teve origem com retirada da 582 (creche FUNDEB 60%), no valor de R\$ 670.000,00, autorizada pelo conselho em 02/05/2017- enviada para Câmara Municipal De Assis, que também aprovou o projeto de lei do executivo, gerando o decreto 7223-03/05/2017 . Sílvia interroga que este conselho gostaria de saber como foi realizado o pagamento de abril destes funcionários. Se forem pagos por outra ficha que não a 1326 e se houve atraso no pagamento dos mesmos. Sílvia mostra que os ORGs I e II – consta que foram pagos pela 502 — FUNDEB 40% - ensino fundamental adis – 582- creche – 60%- contratação por tempo determinado - mês de abril, sendo que na folha de pagamento aparece como sendo pagos pelo ensino fundamental. No que se refere ao pagamento dos ORGS E ADIs – o pagamento de ABRIL, Sílvia diz que encontra-se irregular. Nos meses de maio e junho foram corrigidos. Outro ponto que a Presidente Sílvia considera importante no que se refere a ficha 582 (CRECHE FUNDEB 60%) , é que o conselho aprovou a retirada no valor de R\$ 670.000,00 e foi constatado movimentação no valor de R\$ 748.341,81. Quando o contador foi indagado pela movimentação com uma diferença de R\$ 32.998,03, a resposta que havia sido realizada por decreto, mas não soube informar o número do mesmo, este conselho fez pesquisas no site da câmara e não encontrou o registro. É preciso salientar, que o contador já foi avisado por várias vezes, que sempre que houver movimentação por decreto que o conselho seja comunicado. Sílvia encontrou duas movimentações sem decreto, ou seja, problemas de execução orçamentária : Na ficha 582, há uma diferença no valor de : R\$ 32.998,03, e na ficha 586 de R\$ 105.604,70. Sílvia diz: *“Este conselho observa que houve equívoco na elaboração do decreto 7167 de 27/04/17 , na qual a ficha 582 consta como suplementação e na realidade era para constar como anulação parcial.”* Sílvia interroga em nome do conselho que gostaria de saber se o poder executivo, tem acompanhado a ficha 1326- contratação por tempo determinado . Segundo ela, esta ficha está com o saldo no valor de R\$ 293.442,94, demonstrando que não chegará até o final do ano sem que haja suplementação. A Presidente aponta também sobre o AssisPrev, e aponta que analisando os extratos bancários, observou que foram feitas transferências com valores superiores ao empenhado.

		2º TRIMESTRE				
		BASE DE CÁLCULO	VALOR DOS SEGURADOS 11%	VALOR DA EMPRESA 15,56%	APORTE DO DÉFICIT 26%	VALOR A RECOLHER
abr/17	718	R\$ 1.825.210,60	R\$ 200.769,51	R\$ 284.002,76	R\$ 474.554,59	R\$ 959.326,86
mai/17	713	R\$ 1.822.485,51	R\$ 200.469,75	R\$ 283.578,77	R\$ 473.846,13	R\$ 957.894,65
jun/17	709	R\$ 1.813.358,50	R\$ 199.465,83	R\$ 282.158,55	R\$ 471.473,06	R\$ 953.097,44
TOTAL TRIMESTRE		R\$ 5.461.054,61	R\$ 600.705,09	R\$ 849.740,08	R\$ 1.419.873,78	R\$ 2.870.318,89



CACS – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

Lei de Criação nº 4.976 24 de abril de 2007

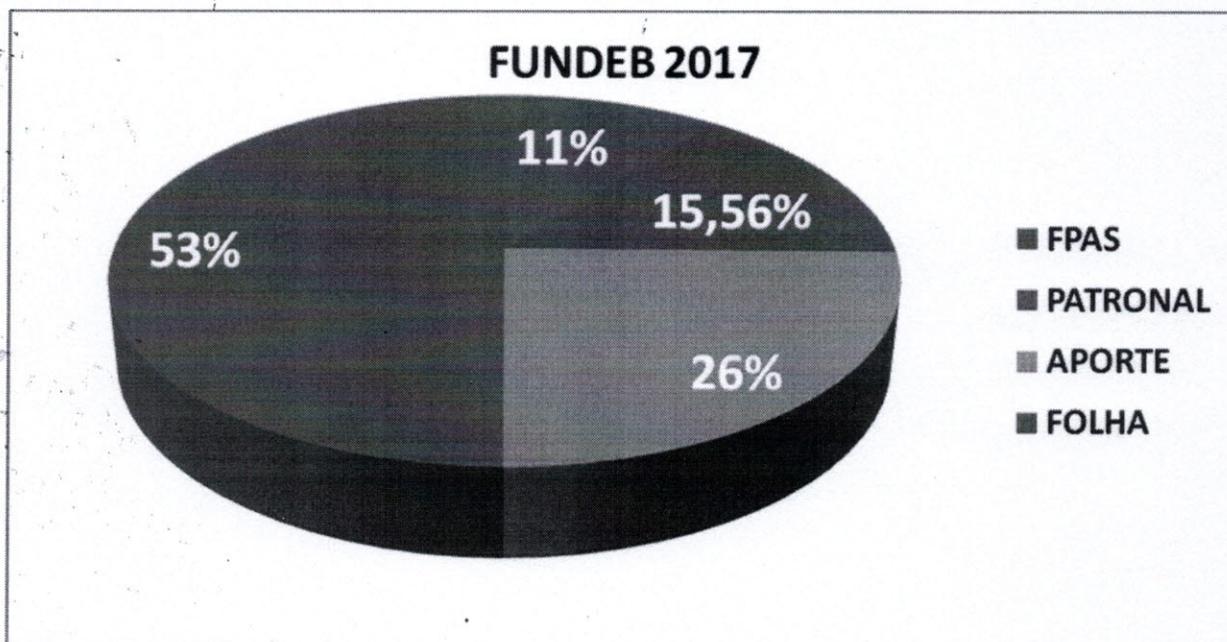
Lei nº 5.290 de 08 de dezembro de 2009

Lei nº 5.689 de 12 de setembro de 2012 – Da nova Redação

Lei n 6.054 de 04 de agosto de 2015 – Altera os dispositivos da Lei 5290/09
Mandato 2015-2017

Transferência no trimestre – via BB	R\$ 2.887.920,12	
Empenhos no trimestre – Aporte + patronal	R\$ 1.921.710,80	
Transferência no trimestre – valor do segurado 11% - dentro da folha	R\$ 600.705,09	→ 2.522.415,89
DIFERENÇA – SEM EMPENHO	R\$ 365.504,23	

Silvia aponta que o item está irregular e completa: “Este item encontra-se irregular (o valor empenhado inferior ao transferido e transferência sem justificativa ao fundo). Analisando os extratos bancários, encontramos depósito na conta do fundo no valor de: R\$ 45,18 no dia 08/06/2017 – número do documento: 87.631.642.200.224. Indagamos o tesoureiro responsável pelo executivo e o mesmo disse não saber a origem, disse que podia ser devolução de diária ou algo assim. informamos que as diárias são de uso do funcionário, não precisando mais a prestação de contas e que nenhum movimento no fundo pode ser realizado sem o devido esclarecimento ao colegiado. o tesoureiro informou a presidência deste conselho que está junto com o gerente da conta, tentando descobrir a origem do depósito.” Por fim, Silvia indicou que a previsão de R\$ 38.000.000,00 para o FUNDEB e mostrou as divisões desse valor conforme gráfico abaixo.



O conselheiro Flavio pede uma justificativa dos erros apontados pela Presidente por ser muitos equívocos apontado durante a sessão, e atenta que isso gera negligência. O Conselheiro Valdereide sugere para



**CACS – Conselho Municipal de Acompanhamento
e Controle Social do FUNDEB**

Lei de Criação nº 4.976 24 de abril de 2007

Lei nº 5.290 de 08 de dezembro de 2009

Lei nº 5.689 de 12 de setembro de 2012 – Da nova Redação

Lei n 6.054 de 04 de agosto de 2015 – Altera os dispositivos da Lei 5290/09

Mandato 2015-2017

apontar esses erros ao contador, e destaca também a sua indignação com os fatos apontados e ressalta a funcionalidade da DRU, revela em relação ao aporte que não fica nada para investir na educação e observa que isso não é lei, mas sim uma deliberação. Supõe também sobre ao PASEP que a lei não estaria aprovada em relação aos ORGs I e II, e que com isso poderia ter sido pago na ficha antiga. O Conselheiro Rafael destaca o desvio de função de uma professora e que precisa solicitar a regulamentação. Análise da prestação de contas foi aprovado com Ressalvas e com reprovação de alguns itens, e foi aprovado a Recondução do mandato dos membros do CACS FUNDEB. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada e o presente foi secretariada por mim Sueli Correa de Oliveira que lavrei a presente Ata, que deverá ser lida e assinada na próxima reunião deste conselho.

SILVIA MARIA ALMEIDA MOTA
Presidenta do CACS-FUNDEB

SUELI CORRÊA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva do CACS-FUNDEB

Assinatura dos Conselheiros:

Eleusa Ivete Garcia Vilela:

Carolina Camargo Oliveira:

Rosimeire dos Santos:

Stelamary Aparecida Despincieri Laham

Marli Aparecida Ferreira:

Ana Aparecida Pivato:

Rafael Franco Lobo:

Gisele Mendes Effgen Rodrigues Dorigo:

Raquel Conceição de Souza Garcia Silva:



ASSIS-SP

**CACS – Conselho Municipal de Acompanhamento
e Controle Social do FUNDEB**

Lei de Criação nº 4.976 24 de abril de 2007

Lei nº 5.290 de 08 de dezembro de 2009

Lei nº 5.689 de 12 de setembro de 2012 – Da nova Redação

Lei nº 6.054 de 04 de agosto de 2015 – Altera os dispositivos da Lei 5290/09
Mandato 2015-2017

8

Patrícia Aparecida Ferreira:

Valdereide Aparecido Zorzo:

Nayara Júlia Deliberador:

Roseli Conceição dos Santos

Luciana de Vito Zollner

Ângela Maria de Souza Esperança:

João Batista Mariano

Erivaldo Gomes Vila Junior:

Ester Cristina da Silva Oliveira

Flávio Adriano de Souza

José Otávio Góis Botega:

Marcos Antônio Valenciano